



À Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Pregão Eletrônico nº 005/2026

RECORRENTE: A M SOSSAI PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 57.921.618/0001-01

ASSUNTO: Recurso administrativo – Pedido de desclassificação de proposta (Item 40)

I – DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 005/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes.

Durante a fase de julgamento das propostas, verificou-se que a empresa concorrente **CDC VENDAS BRASIL LTDA** classificada no **item 40 (purificador de água)**, deixou de apresentar informação essencial à identificação do produto ofertado, qual seja, **o modelo do equipamento**.

Ressalta-se que a ausência dessa informação impede a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no edital.

II – DA NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO

A identificação precisa do produto ofertado é requisito básico para a validade da proposta, especialmente em contratações públicas, onde vigora o princípio do julgamento objetivo.

No presente caso, o edital exige purificador de água **com compressor**, sendo fato notório que o fabricante mencionado pela concorrente comercializa modelos **com e sem compressor**.

Dessa forma, sem a indicação do modelo, **não há como aferir se o produto atende às exigências editalícias**, o que compromete a análise técnica e a isonomia entre os licitantes.

A M SOSSAI PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 57.921.618/0001-01, ESTABELECIDADA: RUA ASTOLFO MOTTA, 20, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CEP 29.745-000
TELEFONE: (27) 99831-2305, E-MAIL: SOSSAIPRODUTOSESERVICOS@GMAIL.COM



III – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A conduta de aceitar proposta sem identificação clara do objeto afronta diretamente os princípios que regem as licitações públicas, especialmente:

- **Princípio do julgamento objetivo** – previsto na Lei nº 14.133/2021, que exige critérios claros e verificáveis para análise das propostas;
- **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório** – a Administração deve exigir o cumprimento integral das exigências do edital;
- **Princípio da isonomia** – todos os licitantes devem ser avaliados sob as mesmas condições.

A ausência de informação essencial como o modelo do produto **equivale à apresentação de proposta incompleta**, devendo ensejar sua desclassificação.

IV – DO DEVER DE DESCLASSIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, propostas que não atendam às exigências do edital devem ser desclassificadas.

A omissão de informação técnica indispensável impede a verificação de conformidade e compromete a seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual a manutenção da proposta da recorrida viola a legalidade do certame.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A **desclassificação da proposta da empresa CDC VENDAS BRASIL LTDA no item 40**, em razão da ausência de indicação do modelo do produto ofertado;
3. O prosseguimento do certame com a reclassificação das propostas, nos termos da legislação vigente.

A M SOSSAI PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 57.921.618/0001-01, ESTABELECIDADA: RUA ASTOLFO MOTTA, 20, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CEP 29.745-000
TELEFONE: (27) 99831-2305, E-MAIL: SOSSAIPRODUTOSESERVICOS@GMAIL.COM



Termos em que,
Pede deferimento.

São Domingos do Norte 14 de abril de 2026

A M SOSSAI
PRODUTOS E
SERVICOS:5792
1618000101

Assinado digitalmente por A M SOSSAI
PRODUTOS E SERVICOS:57921618000101
ND: C=BR, CN=A M SOSSAI PRODUTOS E
SERVICOS:57921618000101, L=SAO
DOMINGOS DO NORTE, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=ES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 09:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

AM SOSSAI PRODUTOS E SERVIÇOS

A M SOSSAI PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 57.921.618/0001-01, ESTABELECIDADA: RUA
ASTOLFO MOTTA, 20, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CEP 29.745-000
TELEFONE: (27) 99831-2305, E-MAIL: SOSSAIPRODUTOSESERVICOS@GMAIL.COM